

POR QUE NÃO PODEMOS ACEITAR O PL 2199

1. O PL 2199 não pode ser aprovado porque representa um enorme retrocesso para os servidores do MPU. O projeto de lei defendido pelo Procurador Geral da República e pelo Sinasempu tem vários problemas graves que não podem ser aceitos jamais pelos servidores.
2. Em nome da implantação de um novo modelo remuneratório, o subsídio, uma verdadeira guerra geracional foi instalada no Ministério Público da União, onde servidores novos e antigos não se entendem e direitos correm o risco de serem suprimidos.
3. Dentre os principais problemas do PL 2199 destacamos:

RETIRADA DE DIREITOS COMO OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E PERICULOSIDADE.

4. O PL 2199 absorve no subsídio todos os adicionais e vantagens pessoais, inclusive os adicionais de insalubridade, penosidade e periculosidade nivelando, por exemplo, quem não atua em atividade insalubre com quem atua na área de saúde. Não importa se são dez ou mil trabalhadores nesta situação. Um profissional da saúde sempre terá direito ao adicional de insalubridade e não existe nada que possa justificar a sua supressão.
5. Justamente o Ministério Público da União não poderia jamais estar retirando direitos, muito pelo contrário, seu dever é zelar pelos direitos do cidadão, inclusive dos seus próprios servidores. O próprio slogan do Ministério Público Federal, o maior dos ramos do MPU, deixa isso muito claro: “MPF: SEU DIREITO, NOSSO DEVER”.
6. Outro exemplo da injustiça dessa retirada de direitos é o caso dos colegas que trabalham na fronteira, pois finalmente conquistaram um importante benefício, um diferencial em relação aos demais servidores que trabalham em condições normais, a gratificação de fronteira.
7. A gratificação de Fronteira é justa porque não é a mesma coisa trabalhar na PRM/Tabatinga e na PGR. E qual a diferença? Locais como Tabatinga convivem com problemas gravíssimos envolvendo tráfico internacional de drogas e de pessoas, contrabando, dentre outros típicos de fronteira. No caso de Tabatinga, todos correm risco de vida, tanto os servidores, quanto os procuradores. A retirada da gratificação de fronteira é mais um retrocesso constante no PL 2199.

DESTRUIÇÃO DO PRINCÍPIO DE CARREIRA

8. A implantação do subsídio destrói o princípio da carreira ao nivelar todos os servidores, quem acabou de ingressar com quem está na instituição há 20, 30 anos.

CONGELAMENTO SALARIAL IMEDIATO PARA UMA PARCELA DOS SERVIDORES

9. Nenhum trabalhador deve ter o seu salário congelado, pois os efeitos nefastos da inflação e do elevado custo de vida recaem sobre todos, tanto sobre o novo servidor quanto sobre o antigo e aposentado. Por isso cabe ao sindicato buscar soluções que contemplem o conjunto dos servidores.

10. Um PCS não pode ser defendido unicamente pela tabela, como está acontecendo com o PL 2199. A tabela apresentada pela Administração encheu os olhos, principalmente dos novos servidores, unicamente pela promessa de reajuste que supostamente poderia chegar a 122% para quem acabou de ingressar na carreira. No entanto, os servidores mais antigos, principalmente aqueles que incorporaram vantagens que eram permitidas em lei, teriam aumento pífio ou nenhum reajuste, isto é, sofreriam congelamento salarial imediato.

11. Se a tabela for reduzida, que é uma tendência, um número ainda maior de servidores teria os salários congelados ou reajuste pífio. A tabela apresentada no PL 2199 tem um impacto orçamentário considerado elevado pelo próprio governo, que supostamente seria o maior defensor do subsídio.

12. No médio e longo prazos toda a categoria sofreria com o congelamento, como a deputada Alice Portugal ressaltou em uma das reuniões da CTASP. Talvez seja por isso que a Administração justifica a economia de gastos apenas no futuro: “médio e longo prazos”.

13. “Importa, também, observar que o modelo de remuneração por subsídio favorece o controle e previsibilidade da despesa, **REDUZ o gasto público em médio e longo prazos.**” (Justificação do PL 2199)

INCONSTITUCIONALIDADE DO PL 2199: INSEGURANÇA JURÍDICA PARA TÉCNICOS E ANALISTAS DE ÁREA MEIO

14. “O PL 2199 é inconstitucional” afirmam vários membros do MPF e parlamentares, que até agora não entenderam qual o objetivo da Administração do MPU em encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei que contraria a própria Constituição. “A Constituição de 88 diz que apenas as carreiras típicas de Estado podem ser remuneradas por subsídio, o que não é o caso das carreiras dos servidores do MPU”, explica um subprocurador aposentado, que prefere não se identificar.

15. Mas por que a Administração encaminhou PL englobando todos os cargos, do técnico de informática, técnico de transporte, técnico administrativo ao analista de saúde, perito, analista processual, todos sendo remunerados por subsídio sendo que o membro do MPU já recebe por subsídio?

16. No IPEA, por exemplo, apenas um pequeno grupo de analistas recebe por subsídio. Na Polícia Federal apenas quem atua na atividade fim recebe por subsídio e o pessoal da área administrativa não. O que isso significa? Corremos um sério risco de quando o PL 2199 for apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, os artigos considerados inconstitucionais serem derrubados e o projeto ser adequado ao modelo do IPEA, por exemplo, onde apenas uma elite dos servidores recebe por subsídio e o restante faz parte do chamado “carreirão” do Executivo e continua com seus salários bastante defasados.

PL 2199 DESMANTELA O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES

17. A Lei 11.415, o PCS em vigor, assegura aos servidores a realização anual de concurso de remoção, com critérios objetivos e transparência, como já ocorre com os procuradores. O PL 2199 retira a obrigatoriedade e os critérios que a Lei 11.415 assegura, alterando para a “conveniência da Administração” a realização do concurso de remoção. Essa mudança é outro retrocesso e não pode ser aceita pelos servidores. Muito pelo contrário, deve ser combatida.

DISTANCIAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

18. Nos projetos de lei anteriores e no PL 6697 o parâmetro utilizado na Justificativa era o Poder Judiciário devido à similaridade das duas instituições.

19. Essa isonomia com o Judiciário tem sido muito positiva tanto para os servidores, como para os membros.

20. No PL 2199, diferente dos demais, os parâmetros utilizados são algumas carreiras do Executivo remuneradas por subsídio, principalmente carreiras de nível superior. Foram citadas na Justificação as seguintes carreiras:

Finanças e Controle de Planejamento e Orçamento

Analista de Comércio Exterior

Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Analista e Técnico do Banco Central do Brasil

Analista da Superintendência de Seguros Privados – Susep

Analista e inspetor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Analista de Planejamento e Pesquisa do IPEA

Analista de Informações da Agência Brasileira de Inteligência

21. São raros os casos de servidores de nível médio recebendo por subsídio e nos poucos órgãos que existem, como a CVM, a situação é inferior a do MPU.

22. Consideramos um enorme retrocesso a perda da isonomia com o Poder Judiciário que o PL 2199 pode provocar, caso seja aprovado.

23. A simples tentativa de implantação do subsídio já está levando o MPU de volta ao Poder Executivo. Prova disso é que no maldito Fundo de Previdência que está sendo criado – Funpresp - o MPU foi parar no mesmo bolo do Poder Executivo e não do Poder Judiciário, como era esperado pelos próprios membros. Isso é um péssimo sinal.

24. Que a Fenajufe e os demais sindicatos do judiciário combatam este projetinho neoliberal da Administração Superior do MPU.

25. Que a Fenajufe e os demais sindicatos do judiciário realizem um encontro setorial do Ramo MPU para que trabalhadores deste segmento entendam, reflitam e analisem o quanto o PL 2199 é nefasto para a categoria.

26. Que a Fenajufe lute pelo arquivamento deste projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2017.

Laercio Bernardes dos Reis

Servidor do Ministério Público Federal – PGR

Delegado sindical

Muda Sindjus